

ALESSANDRO LIMA

DO PAPA HEREGE
E se o Pastor Supremo se tornar um lobo?

BRASÍLIA
2024

1a. Edição



Copyright © 2024 | Edições Veritatis Splendor
Do Papa Herege. E se o Pastor Supremo se tornar um lobo? (1a. edição)
Alessandro Lima

Reservados todos os direitos desta obra. Proibida toda e qualquer reprodução desta edição por qualquer meio ou forma, seja ela eletrônica ou mecânica, fotocópia, gravação ou qualquer outro meio ou arquivada em qualquer sistema ou banco de dados sem a permissão da Editora.

Direção Editorial/Diagramação/Capa
Edições Veritatis Splendor

Imagem da capa

Papa Marcelino diante do Concílio de Sinuessa (séc IV). Imagem gerada por IA.

Alessandro Lima, 1975 -

Do Papa Herege. E se o Pastor Supremo se tornar um lobo?/
Alessandro Lima.- 1. ed. - Brasília, DF: Edições Veritatis Splendor,
2024.

302p. 21 cm.

ISBN: 978-65-85249-04-1

1. Cristianismo. 2. Teologia. 3. Igreja Católica - Doutrinas.
I. Título.

CDD 230.2



Distribuição:

CEDET - Centro de Desenvolvimento Profissional e Tecnológico.
Telefone: (19) 3249-0580

®Edições Veritatis Splendor

Telefone (61) 98161-1648

Email - editora@lojaveritatisplendor.com

Visite nossa loja: www.lojaveritatisplendor.com

“*Papa a nemine est iudicandus, nisi deprehendatur a fide devius [O Papa não é julgado por ninguém, a não se que se encontre desviado da fé]*” (*Decretum Graciano, Prima Pars, dist. 40, c. 6, 3. pars*).

“a razão é que Honório tinha sido acusado de heresia, a única causa pela qual é permitido aos inferiores resistir a seus superiores e rejeitar seus sentimentos perversos” (Papa Adriano II. Concílio Romano de 869. Cf. Mansi, XVI, 126).

“Não se deve negar que o Sumo Pontífice possa ser herege, coisa sobre a qual se pode oferecer um ou dois exemplos. Mas não se pode demonstrar um caso sequer em que [o Papa], ao julgar sobre a fé, tenha definido [*ex cathedra*] qualquer coisa contra a fé” (Melchior Cano. *De Locis Theologicis*, Livro VI).

Sumário

Notas preliminares	7
Agradecimentos	9
Sobre o autor	11
Prefácio	13
Introdução	23
Pode-se discutir se um papa pode ser herege?	31
O pecado de heresia	43
O crime de heresia	79
A hipótese do papa peregrino por São Roberto Belarmino	89
São Roberto Belarmino e o senso comum dos teólogos	107
O testemunho da Tradição Canônica	125
A Igreja e um papa herege	159
O poder pelo qual a Igreja depõe um papa herege	193
O caso de um papa herege tolerado pela Igreja	225
A obediência segundo a Doutrina Católica	235
Sobre a “santa desobediência”	251
Conclusão	263
Sobre a Deposição do Papa	273
Bibliografia	299

Notas preliminares

Alguém poderá questionar sobre qual é o valor da presente obra que toca em temas teológicos já que o autor não é teólogo.

Algumas ciências tomam seus princípios de outras. Como a teologia da filosofia, a música da matemática, a física moderna também da matemática, diversas engenharias (civil, automobilística, naval etc) da física e da matemática e por aí vai. Nem por isso se diz o músico não pode fazer música porque não é matemático, nem o engenheiro porque não é físico.

Do mesmo modo, a apologética toma diversos de seus princípios da teologia e da filosofia. O autor não escreve como teólogo ou filósofo, mas como apologeta que é, com experiência de mais de 20 anos na defesa da Fé Católica na Internet, através do conhecido Apostolado Veritatis Splendor¹, que ajudou a fundar em 2002, e os diversos livros dos quais é autor.

Nesta obra, como um anão em ombro de gigantes, o autor irá se apoiar em diversos teólogos autorizados, representantes da mais alta teologia escolástica, como Santo Tomás de Aquino, Cardeal Caetano, Francisco Suárez, São Roberto Belarmino, João de Santo Tomás, Pe. Garrigou-Lagrange, Adolphe Tanquerey dentre outros.

1 <https://www.veritatis.com.br>

Agradecimentos

Ninguém escreve uma obra sozinho. E por esta razão eu sou grato a muitíssimas pessoas que ao longo dos últimos 15 anos foram me ajudando a reunir obras, artigos, debates, e todo material necessário para a minha pesquisa.

Quero agradecer primeiramente a Deus por me dar a oportunidade de ser católico e ter me escolhido para que defenda a Verdadeira Fé diante de tantos erros. Também à Santíssima Virgem, Sede de Sabedoria à qual recorri tantas vezes para procurar entender pontos difíceis na minha pesquisa.

Devo um agradecimento muito especial à minha esposa Ana Paula que tantas vezes teve que acordar sozinha porque às 5h ou 6h da manhã já estava à frente do computador e dos livros trabalhando na presente obra. E não só isso, a cada avanço compartilhava com ela as minhas descobertas com as quais também se alegrava tanto quanto eu.

Aos meus amigos Raniera Oliveira e Joathas Bello que sempre acompanharam ao longo dos últimos 3 ou 4 anos o colidir dos meus estudos em uma obra que pudesse ajudar aos outros. E àqueles que não posso mencionar aqui, mas que cuja série de conversas sobre o tema, foram enriquecendo a minha pesquisa, mostrando-me pontos que eu deveria me aprofundar.

Sobre o autor

Alessandro Lima, nasceu em Brasília em 28 de fevereiro de 1975. O terceiro de quatro filhos. Seu pai funcionário público, a mãe do lar (ambos já falecidos).

Foi batizado na Igreja Católica em 1976 na Igreja São José, no centro do Rio de Janeiro, ao lado da Praça Tiradentes. Entretanto, seus pais não praticavam a fé católica. Aos 5 anos de idade, levado por sua irmã mais velha, começa a frequentar a Igreja Evangélica de Confissão Luterana do Brasil (IECLB) em Brasília. Participou da JECLB (Juventude Evangélica de Confissão Luterana do Brasil) duante a adolescência. Por influência do pai, recebeu a Primeira Eucaristia na Igreja Católica com quinze anos.

Aos 24 anos deixa a Fé Luterana e torna-se um protestante pentecostal. Ingressa então na Igreja Maranata, fundada pelo pastor Paulo Brito. O ano era 1999. No pentecostalismo nutre grande ódio pela Igreja Católica e conhece vários católicos na internet com quem começa a travar debates. Entre eles estão Carlos Martins Nabeto (ex-Assembléia de Deus e fundador do renomado site *Agnus Dei*) e Carlos Ramallete (também pioneiro na apologética católica na internet, fundador do site *A Hora de São Jerônimo*). No ano 2000 com a ajuda destes dois católicos, inicia o seu processo de conversão ao catolicismo que vai culminar quando ao visitar a Biblioteca Nacional no Rio de Janeiro, se depara com a Bíblia de Gutemberg e verifica que nela, muito antes da Reforma Protestante, já estavam presentes os sete livros chamados deutero-canônicos pelos católicos e apócrifos pelos

protestantes.

Decidido a se tornar católico, dá início ao site *Ictis* onde também inicia um trabalho apologético em defesa da Fé Católica. Em 2002 juntamente com Carlos Martins Nabeto (Agnus Dei), com Cledson Ramos Bezerra (*Firmes na Fé*), Rogério Amaral Silva (*Servi Dei*), Toni Lopes (*Sou Católico, Sou Igreja*), Wellington Campos Pinho¹ (*Jesus Cristo*), Jaime Francisco de Moura (*Apologética Católica*), Rafael Vitola Brodbeck, Ewerthon Caetano, Rafael Cresci, Fábio Calixto, Bruno Valadão, Rafael Persel entre outros, dá origem ao Apostolado Veritatis Splendor². O Veritatis Splendor é um dos mais antigos sites católicos ainda em atividade e o maior em número de artigos e conteúdo. Muitos anos depois de sua conversão recebeu os sacramentos do matrimônio e crisma na Igreja Católica.

Além da presente obra, Alessandro é autor das seguintes obras: *Justificado Somente pela Fé? Questões sobre a doutrina luterana da justificação*, *O Cânon Bíblico - A origem da lista dos livros sagrados*, *O Dom de Línguas* e *Em defesa da Fé Católica nas questões mais difíceis*.

Em 2021 deu origem às Edições Veritatis Splendor onde procura publicar livros que ajudem os católicos em sua formação intelectual e espiritual.

É casado com Ana Paula e pai de dois filhos.

1 Também fundador do Bíblia Católica Online (<https://www.bibliacatolica.com.br>).

2 <https://www.veritatis.com.br>

Prefácio

Um papa pode se tornar herege? Esta é uma árdua questão disputada, já com uma longa tradição de debates na teologia católica. Diante dos conhecidos problemas teológicos suscitados pelo peculiar “magistério pastoral” do Concílio Vaticano II e, particularmente, pelo pontificado de Francisco, esta questão passa muito longe de ser uma discussão “bizantina”, adquirindo, em nossos dias, uma peculiar dimensão prática e inclusive um peso existencial tremendo na vida dos católicos, especialmente daqueles que vão tomando consciência da aguda crise pastoral e magisterial (com suas consequências morais) que atravessa a Santa Igreja.

O professor Alessandro Lima, diretor do Apostolado Veritatis Splendor, a quem tive a honra de conhecer em 2006, ao ser por ele convidado para integrar este importante e reconhecido serviço apostólico de defesa da Fé católica, oferece-nos, na presente obra, uma contribuição significativa para o debate: ademais de indicar, em conformidade com a teologia e o direito canônico, a possibilidade de um papa cair em heresia, aponta-nos, segundo a mesma tradição teológica e jurídica católica, uma via para que a Igreja possa se proteger de um tal possível “antipastor” (sic) – não digo “antipapa”, porque este termo tem um significado teológico-canônico bem determinado.

A grande referência para o assunto é a obra eclesiológica de São Roberto Belarmino, Doutor da Igreja. No Tratado *Sobre o Sumo Pontífice*, ele apresenta o conjunto das cinco

opiniões teológicas sobre a questão do “papa herético”: 1) o papa não pode ser herético; 2) o papa que cai em heresia, ainda que interiormente, está fora da Igreja, sendo deposto por Deus; 3) o papa não pode ser deposto por heresia, nem oculta nem manifesta; 4) um papa manifestamente herético não está *ipso facto* deposto, mas pode e deve ser deposto pela Igreja; 5) um papa manifestamente herético por si próprio deixa de ser cristão e membro da Igreja, podendo assim ser julgado e punido pela Igreja¹.

Após o Concílio Vaticano II, dois brasileiros já se debruçaram sobre a questão, o advogado Arnaldo Vidigal Xavier da Silveira² e o professor Carlos Nougué³; o professor Alessandro Lima, em face do quadro de São Roberto Belarmino e da investigação destas obras, apresenta um aprofundamento distinto da questão, tendo em conta outras fontes teológicas primárias, especialmente João de Santo Tomás, bem como fontes secundárias. Não pretendo, obviamente, adiantar aqui os resultados de sua própria investigação, mas realizar três breves reflexões sobre o contexto teológico e eclesial no qual a mesma se insere.

Em primeiro lugar, devo dizer que a definição sobre a infalibilidade papal do Concílio Vaticano I não significa de modo algum uma negação da possibilidade de que um papa caia em heresia (evidentemente, ao não ensinar infalivelmente): o Concílio não definiu que o Papa é sempre

1 cf. SÃO ROBERTO BELARMINO. *Disputas sobre a Fé cristã* – Volume I: *Sobre o Sumo Pontífice*, L. II, Cap. XXX. Rio de Janeiro: Editora CDB, 2021.

2 cf. SILVEIRA, Arnaldo Vidigal Xavier. *A Hipótese Teológica de um Papa Herege*. 2a edição. Brasília: Edições Veritatis Splendor, 2022.

3 cf. NOUGUÉ, Carlos. *Do Papa Herético e outros opúsculos*. Formosa: Edições Santo Tomás, 2017.

infalível e tampouco que, quando não o é, nunca poderia errar a ponto de ensinar um erro herético; aqui estamos precisamente no âmbito da controvérsia do “papa herético”. A resposta de Dom Joseph Fessler, Secretário-Geral do Concílio Vaticano I, ao professor Schulte, com o aval do Breve do Beato Papa Pio IX, deixa claros os limites da definição conciliar ou da infalibilidade papal, a qual não abrange a maior parte dos atos e ditos papais⁴. Já o teólogo escolástico Melchor Cano havia dito a propósito da falibilidade dos Papas e Concílios, quando não definem:

“[...] os autores da Sagrada Escritura procedem segundo uma revelação divina imediata; em contrapartida, o Concílio e o Papa a partir da investigação, das Sagradas Escrituras e outras coisas assim. O Espírito Santo assiste para que definam, não revelando algo, senão governando e dirigindo para que definam retamente a partir do já revelado. [...] aos Concílios e ao Papa [o Espírito Santo] não assiste em todas as coisas, senão nas mais importantes e que pertencem à fé. No demais, portanto, podem errar, aliás, erram algumas vezes, como consta de um modo claro.”⁵

Podem-se discutir os limites dos erros papais ou conciliares no âmbito dos ensinamentos não-infalíveis, pode-se discutir o significado dos famosos casos de Honório ou João XXII, pode-se discutir o alcance das ambiguidades

4 cf. FESSLER, D. Joseph. *A verdadeira e a falsa infalibilidade*. Tradução: Luigi Falcon. Nova Friburgo: Edições Mosteiro da Santa Cruz, 2023.

5 CANO, Melchor. *Adnotationes in Primam Partem S. Thomae*. In: BELDA PLANS, Juan. *Los lugares teológicos de Melchor Cano en los Comentarios a la Suma*. Pamplona: EUNSA, 1982, p. 281.

e problemas do “magistério pastoral” do Vaticano II e dos papas pós-conciliares... mas tudo isso faz parte precisamente da discussão teológica do “papa herético”, perfeitamente válida e pertinente.

Em segundo lugar, o fato de que um papa possa cair em heresia (à parte das definições infalíveis) não implica de maneira alguma que a “indefectibilidade” ou indestrutibilidade da Igreja seja afetada: o *non praevalerunt* da promessa de Cristo a Pedro (cf. Mt 16, 13-18) seguiria vigendo. No caso da indefectibilidade magisterial, não repousa sobre as opiniões humanas (“a carne e o sangue”) do Sumo Pontífice (são essas opiniões precisamente o âmbito de uma possível heresia) – as quais nunca se impõem como normas necessárias para a salvação –, mas se funda na Confissão da Fé infalível:

“A Igreja concretiza a indefectibilidade de seu ser e de sua índole em suas três realizações fundamentais:

a) Nos *martyria*: a Igreja é infalível nas decisões definitivas de seus pronunciamentos doutrinários. A Igreja, como um todo (*sensus fidelium*), e o Magistério têm o carisma da infalibilidade, mediante o qual o Espírito Santo garante a indefectibilidade da Igreja no anúncio autêntico do Evangelho.

b) Na liturgia, mediante a eficácia dos sacramentos (*ex opere operato*).

c) Na *diakonia*, como realização do amor de Deus no amor ao próximo (cf. Mt. 25)”⁶.

“A indefectibilidade da Igreja no que toca ao

6 MÜLLER, Cardeal Gerhard. Dogmática Católica: *Teoria e prática da Teologia*. Petrópolis: Vozes: 2014, p. 403.

ensinamento diz respeito, portanto, ao fato de a Igreja não poder adular a doutrina ensinada por Nosso Senhor Jesus Cristo. A indefectibilidade diz respeito à fé e à moral, quer dizer, ela consiste no fato de que a Igreja não pode errar ao ensinar algo de fé, ou ao ensinar definitivamente algo intimamente ligado à fé, ou ao ensinar definitivamente algo no domínio da moral. A indefectibilidade significa que a Igreja não erra em algo que ela propõe de maneira absoluta e definitiva. A indefectibilidade com relação à doutrina é justamente a infalibilidade.”⁷

Por um lado, esta infalível Confissão de Fé petrina nunca fica “para trás”, esquecida, mas é, junto com toda a Tradição Apostólica, um fundamento permanente, sempre guardado na memória ou no coração eclesial (entre os Bispos ortodoxos, que sempre existirão, e no senso sobrenatural de Fé dos fiéis instruídos); a doutrina da jurisdição suprema do Papa não acarreta que o Sucessor de Pedro seja a testemunha exclusiva da Tradição católica e do Magistério eclesiástico: ter a jurisdição suprema não ser a única instância. A Verdade católica recebida através do Magistério infalível (solene ou ordinário universal) está recebida de uma vez para sempre! Não cabe, na perspectiva católica, nenhuma espécie de fideísmo nominalista favorecedor de uma modernista “evolução do dogma”, como se o mistério da Vontade divina revelada equivalesse à Essência Divina supersubstancial e incognoscível, e o “sentimento religioso” do papa “gnóstico” pudesse sempre se expressar em novas fórmulas sem qualquer lastro na Tradição e contradizendo o já sabido, numa sorte

7 PINHEIRO, Pe. Daniel. *Assentimento ao Magistério*. Fonte: <https://scutumfidei.org/2013/02/19/assentimento-ao-magisterio-partem-resposta-as-objecoes/>

de *coincidentia oppositorum* panenteísta; não cabe, no Catolicismo, nenhuma espécie de voluntarismo islâmico em que as verdades de Fé necessitariam ser “recriadas” a cada pontificado.

Por outro lado, a promessa de Cristo nos garante que o recurso à infalibilidade confirma a Igreja na Fé de sempre, qualquer que seja a crise; inclusive se a crise, em virtude de um peculiar desdobramento do mistério da iniquidade, redundasse no fato do papa herético: “E tu, quando te converteres, confirma os teus irmãos” (Lc 22, 32). Diz ainda a Escritura:

“Chamarei o meu servo Eliacim, para vesti-lo com tua túnica, prender-lhe a cintura com teu cinturão, colocando-lhe nas mãos a tua autoridade. Ele será um pai para os habitantes de Jerusalém e para a casa de Judá. Colocarei em seus ombros as chaves do palácio de Davi, quando ele abrir, ninguém poderá fechar, quando fechar, ninguém poderá abrir. Hei de fixá-lo como estaca firme no lugar e o seu desempenho será prestígio para a casa do seu pai.” (Is 22, 20-23).

Ainda que a natureza da crise eclesial do papado renascentista fosse de outra ordem que a atual (tratava-se da péssima e escandalosa conduta dos papas), foi a própria reforma (no caso, moral) da Santa Sé – certamente acompanhada de (e espiritualmente precedida por) uma leva de santos suscitada por Deus – que gerou o Concílio de Trento e a resposta católica à revolta protestante; assim, da mesma forma, sairemos da crise atual, com a Graça de Deus e o auxílio de santos pastores e fiéis, através da correção e renovação proporcionadas pela palavra infalível do Magistério pontifício e eclesial, por meio de um papa santo. Na tempestade atual, o Senhor segue na Barca da Igreja, e

ainda nos diz: “Por que temeis, homens de pouca fé?” (Mt 8, 26). Permanecemos com Ele, permanecemos com os irmãos.

Em terceiro e último lugar, cabe perguntar-nos: se a concretização de um papa herético não implicaria a destruição da Igreja, o que ela realmente significaria na vida da Igreja e dos fiéis católicos? Ora, se a indefectibilidade eclesial é uma verdade de Fé, nada, nenhuma crise, nenhuma perseguição externa, nenhuma perseguição interna feita por maus pastores (que na realidade são mercenários), nenhuma precariedade ocasionada por maus ensinamentos e más reformas (no âmbito não-infalível e não-indefectível) destruirá a Obra de Cristo! Mas não destruirá tal Obra precisamente porque sempre permanecerá brilhando a Verdade infalível e indefectível em meio a ambiguidades, a erros teológicos ou inclusive em meio a erros heréticos; porque sempre subsistirão os canais sacramentais de Graça, ainda que envoltos por ritos teológica e esteticamente medíocres e celebrações irreverentes; e, finalmente, porque sempre haverá suficiente Caridade entre os fiéis católicos para debelar os males adversários, inclusive se o próprio Bispo de Roma tido por legítimo se convertesse em adversário da Fé!

Todas as adversidades enfrentadas pela Igreja ao longo de sua já bimilenar história, todas as grandes crises, como as dez perseguições do Império Romano, a crise ariana, aquela outra do exílio de Avignon e do cisma ocidental no século XIV, aquela do papado renascentista e da revolta protestante no limiar da Modernidade, a da perseguição liberal a partir da Revolução Francesa e de Napoleão... digo, todas estas crises foram vencidas pelo Poder de Deus atuando na Igreja através da resistência dos católicos fiéis. Então, se um suposto papa herético não consegue destruir a Igreja, *também é porque a Fé infalível, sobretudo nas pessoas dos Bispos fiéis, irá resistir bravamente e vencer o erro.*

Não basta, portanto, entender que o dogma da infalibilidade protege a Igreja da proclamação de heresias “oficiais”, impedindo que um possível papa herético ensine judicialmente a perdição. Porque ambiguidades e práticas pastorais favorecedoras de heresia, erros teológicos graves em documentos que se apresentam como sendo do magistério ordinário (meramente) autêntico, com seus postulados heréticos implícitos... todas essas coisas *prejudicam em alguma medida a vida católica e mancham as vestes da Esposa diante do mundo, ainda que não atinjam seu Coração. Todas essas coisas permitem que o poder do mundo se expanda ou que as portas do inferno ganhem espaço no próprio interior da Igreja, permitem que os mundanos ingressem na Igreja e ocupem postos hierárquicos*. Não é outro o sentido verdadeiro das expressões “autodemolição” e “fumaça de Satanás no interior do Templo”, (independentemente das intenções intelectuais de Paulo VI). Nada disso chegará a destruir a Igreja, precisamente porque todas essas coisas negativas *não podem fazer desaparecer, na Igreja de Cristo, a potência do soerguimento a ser atualizada pelo Poder de Deus através da súplica e resistência fiéis*.

Toda a crise que vivenciamos no momento presente, independentemente de se ela chega ao ponto da presença material de heresias nos documentos eclesiais não-infalíveis ou não, será certamente sanada. Ainda que seja por uma intervenção miraculosa divina. Mas mesmo o milagre requer nossa colaboração, como podemos ler nos Evangelhos (entre diversas outras passagens):

“Eu sou a serva do Senhor; faça-se em mim segundo a tua palavra!” (Lc 1, 38).

“Mestre, trabalhamos a noite inteira sem nada

Do Papa Herege

apanhar; mas, porque mandas, lançarei as redes'. Fizeram isso e apanharam tamanha quantidade de peixes que suas redes se rompiam” (Lc 5, 5-6).

“Senhor, se queres, tens poder para purificar-me” (Lc 5, 12).

“Não é preciso que vão embora. Dai-lhes vós mesmos de comer” (Mt 14, 16).

“Queres ficar curado?” (Jo 5, 6).

O livro do professor Alessandro Lima é uma cooperação luminosa à inteligência teológica e um incentivo à virtude da prudência, no momento em que vivemos. Ele realmente oferece uma saída das aporias das outras interpretações. Que sua leitura seja proveitosa!

Prof. Dr. Joathas Soares Bello⁸

8 Graduado em Licenciatura em Filosofia pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2000), mestrado em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (2004) e doutorado em Filosofia pela Universidad de Navarra, Espanha (2009). Autor de diversos artigos acadêmicos e de doutrina católica. É autor dos livros “Religação e Participação: Criação, História, Transcendência”, “Deus e o Mundo” e o “Enigma do Concílio Vaticano II”. Desde 2006 é membro do Apostolado Veritatis Splendor. Seu blog é o <http://ictys.blogspot.com>.

Introdução

A questão se um papa pode ou não ser encontrado em heresia (desviado da fé católica) e em caso afirmativo, se perde ou não o seu pontificado, seja por si próprio ou por alguma ação da Igreja, ocupou muito as penas dos teólogos escolásticos. Na idade moderna, a questão arrefeceu um pouco; especialmente após a realização do Concílio Vaticano I, que definiu o dogma da Infalibilidade Papal, pareceu a alguns que ninguém mais se ocuparia dela.

Para a surpresa da maioria e perplexidade de alguns, a realização do Concílio Vaticano II trouxe feridas difíceis para a Igreja, e a questão do papa herege voltou à baila.

Um exemplo disto foi que em 1969, o advogado Arnaldo Vidigal Xavier da Silveira, discípulo de Plínio Corrêa de Oliveira (fundador da TFP), elaborou um exame crítico sobre Missa Nova de Paulo VI¹, recém promulgada. Este estudo, que contava com o apoio do então Bispo de Campos, Dom Antônio de Castro Mayer, tinha uma primeira parte que, recordando o parecer dos teólogos antigos, em especial o Santo e Doutor da Igreja São Roberto Belarmino, tratava da hipótese teológica do papa herege². Seu trabalho teve repercussão mundial. Em 2017, um ano antes de sua morte, o

1 SILVEIRA, Arnaldo Vidigal Xavier. *A Missa Nova de Paulo VI, o que pensar?* 2a edição. - Brasília: Edições Veritatis Splendor, 2023.

2 SILVEIRA, Arnaldo Vidigal Xavier. *A Hipótese Teológica de um Papa Herege*. 2a edição. - Brasília: Edições Veritatis Splendor, 2022.

autor atualizou o seu estudo, estendendo consideravelmente o capítulo VII, onde procurou explicar, segundo a sua pesquisa e reflexão, a posição de São Roberto Belarmino quanto à quinta opinião teológica que este tinha como certa dentre aquelas que consideravam a possibilidade de um papa ser encontrado em heresia (segunda à quinta opinião). Arnaldo da Silveira faleceu sem jamais ver a sua obra ser publicada no Brasil, sua terra natal. Em 2022, as Edições Veritatis Splendor finalmente publicaram o estudo completo do autor sobre o papa herege³ e em 2023 o outro sobre a Missa Nova de Paulo VI⁴.

Outro brasileiro vai ocupar-se do tema. Em 2017, Carlos Nougué, reconhecido tomista, publicará o seu *Do Papa Herético e outros opúsculos*⁵, onde tratará do assunto em um opúsculo específico (não é a obra toda dedicada à questão do papa herege). Ao contrário de Arnaldo da Silveira, Nougué vai divergir do Santo Cardeal jesuíta apoiando-se tanto em sólida tradição teológica escolástica quanto canônica.

Como se vê, o tema é controverso e tem levado alguns católicos a adotar até mesmo posições absurdas. Vários grupos que não aceitaram as determinações do Concílio Vaticano II, resolveram considerar que a Sé Apostólica (*sede*) está vaga (*vacante*) e desde então são chamados de *sedevacantistas*. Acreditam que sua posição está bem fundamentada principalmente no parecer de São Roberto Belarmino sobre

3 SILVEIRA, Arnaldo Vidigal Xavier. *A Hipótese Teológica de um Papa Herege*. 2a edição. - Brasília: Edições Veritatis Splendor, 2022.

4 SILVEIRA, Arnaldo Vidigal Xavier. *A Missa Nova de Paulo VI, o que pensar?* 2a edição. - Brasília: Edições Veritatis Splendor, 2023.

5 NOUGUÉ, Carlos. *Do Papa Herético e outros opúsculos*. - Formosa: Edições Santo Tomás, 2017.

o tema⁶.

Fato é que nunca se alcançou um consentimento unânime entre os teólogos sobre o assunto. Daí decorre que tomar qualquer uma das posições defendidas por eles como se fosse a mais pura doutrina infalível da Igreja é o primeiro dos erros.

Arnaldo da Silveira sobre isso observa:

“Alguns há que, **conhecendo apenas a posição de determinado autor** e dos que o seguem, analisam os acontecimentos contemporâneos unicamente à luz da doutrina deste autor - e **assim não consideram que outros teólogos de grande autoridade sustentam teses diversas**.

Não basta dizer, por exemplo, que, como ensinam Caetano e Suárez, os Cardeais ou os Bispos devem declarar deposto o Papa eventualmente herege. Com efeito, existem teólogos de peso segundo os quais um Papa verdadeiro nunca pode cair em heresia; outros também de grande autoridade embora admitam a hipótese da queda em heresia, sustentam, entretanto, que a destituição do papado se dá *ipso facto*, sem necessidade de qualquer declaração; há ainda muitos que abraçam outras posições [...] Neste assunto, portanto, várias são as sentenças que gozam pelo menos de probabilidade extrínseca. Assim sendo, **com que direito pode alguém em nossos dias, apegar-se a uma dessas sentenças, querendo impô-las sem mais?**”⁷

Para se ter uma ideia da indefinição da questão, em pleno século XX, dois grandes teólogos tomistas disputaram sobre este assunto: de um lado o Cardeal Billot, defendia que

6 *De Romano Pontifice*, livro II, cap. XXX.

7 *A Hipótese Teológica de um Papa Herege*, pp. 28-29.

um papa jamais poderia ser herege⁸ e do outro, Garrigou-Lagrange concebia tal possibilidade⁹. Ora, se a questão estivesse definida como erroneamente pensam alguns, por qual razão estes grandes nomes da teologia católica tratariam deste tema de forma tão diversa? Se fosse assim tão simples, por que Mons. Guérard Des Lauriers, dedicaria seu precioso tempo em elaborar a *Tese de Cacissiacum*¹⁰?

Um conhecido me disse certa vez: “dizer que adotar uma posição é impossível, pois não é cogente¹¹, uma vez que o debate segue em aberto, é já cair em uma posição, a terceira sentença, que o papa herege manifesto nunca perde o pontificado. E é prolongar o mal indefinidamente.”

Digo que “prolongar o mal indefinidamente” é tomar uma posição imprudente, sem qualquer amparo no costume e na jurisprudência da Igreja, sem considerar todo o horizonte e as consequências da questão. Qualquer posição católica diante da crise atual deve considerar tudo isso e os princípios bem conhecidos da eclesiologia católica.

Por isso, julgamos oportuno tratar da questão do papa herege, pelas seguintes razões:

1. O tema foi tratado pelos escolásticos em obras de difícil acesso ao público em geral;
2. Na internet o tema é tratado de forma muito

8 *Tractatus de Ecclesia Christi*, 1909, tomus I, pp. 617-618, apud SILVEIRA, *A Hipótese Teológica de um Papa Herege*, pp. 37-39.

9 LAGRANGE, Garrigou. *De Christo Salvatore*.

10 *Tese de Cacissiacum*. Disponível em <https://www.veritasetsapientia.org/post/a-tese-de-cassiacum-uma-breve-exposi%C3%A7%C3%A3o>. Último acesso em 10/11/2023.

11 Que se determina pela lógica; extremamente necessário ao intelecto; que é indispensável à razão. Em termos jurídicos é capaz de constringer, de coagir, física ou moralmente; coercitivo: norma cogente.

pulverizada, confusa e tendenciosa;

3. Entendemos que a pesquisa de Arnaldo da Silveira, embora tenha o grande mérito do pioneirismo e de estabelecer bem o perímetro em que uma posição católica deve se encontrar, tinha como objeto apenas o parecer de São Roberto Belarmino, não considerando importantes teólogos até mesmo Santos e Doutores posteriores (Báñez, Billuart, João de Santo Tomás, Santo Afonso Maria de Ligório e o Pe. Gérard Garrigou-Lagrange), tornando-a desta forma incompleta;

5. O trabalho de Carlos Nougué tem ao seu lado uma sólida tradição teológica escolástica e canônica, mas por tratar-se apenas de um opúsculo, faltou-lhe desenvolvimentos e reflexões que julgamos importantes - devido à importância e gravidade do tema - e pretendemos suprir em nosso presente trabalho.

A teologia sagrada como ciência que é, também é capaz de chegar a certezas. Veremos que os escolásticos da terceira geração começam a estabelecer um consenso sobre a temática que nos ocupa e por isso mesmo não podem ser ignorados.

No entanto, há aqueles que pensam que a disputa sobre a possibilidade de um papa ser herético ou não, foi finalmente encerrada após a realização do I Concílio Vaticano, tese que abordaremos no presente trabalho. Alegam ainda que o cânon 1556 do CIC de 1917 corroboraria tal tese. Porém, se assim realmente fosse o caso, por qual razão o Cardeal Billot e o Pe. Garrigou-Lagrange disputariam sobre ele então em pelo século XX e após a promulgação do CIC de 1917?

O que este livro não é?

Esta obra não aborda se os papas conciliares (de João XXIII até Francisco - que é o papa reinante até o momento

em que esta obra foi escrita) foram ou não hereges. Está totalmente fora de propósito fazermos qualquer indicação, seja contra ou a favor sobre este assunto. Entretanto, conforme formos avançando nos temas tratados aqui, os leitores poderão vislumbrar a posição correta a se tomar sobre isso.

Esta obra também não é uma refutação do *sedevacantismo*¹² ou da sua forma mais sofisticada chamada *sedeprivacionismo*. Porém, o fundamento central da tese sedevacantista será refutado aqui, já que a afirmação de que a Sé Apostólica está vacante desde o fim do pontificado do Papa Pio XII tem tudo a ver com o tema que iremos abordar aqui.

Esquema geral da obra

A obra possui o seguinte esquema geral:

No Capítulo I trataremos se ainda é possível atualmente discutir se um papa pode ou não ser herege.

Nos Capítulos II e III trataremos que conceitos que serão importantes para compreender a mente dos teólogos a que iremos nos referir, e se a perda da jurisdição eclesiástica está ligada a um pecado de heresia ou a um crime de heresia. Se a um crime de heresia, como a Igreja pune tais crimes e como os princípios da Igreja se aplicam ao caso de um papa herege.

No Capítulo IV trataremos da explanação de São

12 Refiro-me aqui aos *totalistas* que acreditam que a Sé Apostólica está vaga porque o papa caiu do pontificado por heresia ou porque sua eleição foi inválida por ser herege. Já os *mitigados* ou *sedeprivacionistas* acreditam que a Sé está ocupada por um papa material, ou seja alguém validamente eleito porém sem a forma da Autoridade Pontifícia. Para saber mais indicamos o link da nota 10.

Roberto Belarmino sobre as cinco opiniões teológicas sobre a possibilidade de um papa ser encontrado herege. No Capítulo V iremos confrontar o parecer do Santo Doutor jesuíta com outros teólogos de seu tempo e até posteriores. No Capítulo VI veremos como os ensinamentos destes teólogos que refletiram o pensamento da Igreja se tornaram presentes na Tradição Canônica da Igreja ao cuidar dos hereges.

Depois de estabelecidos o crime, a pena, o processo e o fórum pelo qual os hereges são punidos pela Igreja, a partir do Capítulo VII começaremos a investigar como tudo o que foi visto se aplica ao caso de um papa susperito de heresia. Os bispos são juízes de suas dioceses. O papa é o juiz dos bispos. Mas quem ou qual instância “julga” um papa reinante? No Capítulo VIII, depois de descobrir “quem” pode cuidar do processo de um papa herege, iremos aprender sobre com que autoridade e poder esse “quem” poderia executar tal tarefa.

No Capítulo IX trataremos do caso se o “quem” que pode tratar do caso de um papa herege não o fizer. O que isso significaria para todos os fiéis? Toda organização possui uma forma de tirar no meio de si um Presidente que não esteja atuando conforme os princípios desta mesma organização. E se te Presidente não for removido? Ele continuará gozando de todos os privilégios e deritos? Suas ordens deverão continuar a serem obedecidas? Como isso se aplicaria ao caso de um papa? Os Capítulos X e XI são desdobramentos desta mesma questão. E por fim, teremos no Capítulo XII a conclusão da obra. Colocamos o magestoso tratado *Da Deposição do Romano Pontífice* de João de Santo Tomás ao final da nossa conclusão, para que todos tenham contato com ele.

Vocês estão prontos? Apertem os cintos pois temos pela frente uma longa jornada!